



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 150/2021 – São Paulo, sexta-feira, 13 de agosto de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 451, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, c/c o art. 170, VI, ambos da Constituição Federal, que impõe à coletividade e ao Poder Público o dever de defender e de preservar o meio ambiente inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação, bem como o teor da Recomendação n.º 11, de 22/5/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais a adotarem políticas públicas visando à formação e à recuperação de meio ambiente ecologicamente equilibrado, e à conscientização de seus membros e servidores sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 7.404/2010, que estabelece normas para a execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei n.º 12.305/2010;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 400, de 16/6/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais a adotarem ações visando à redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 709, de 1/6/2021, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

CONSIDERANDO que o incentivo à cultura institucional de combate a todas as formas de desperdício no ambiente de trabalho atende ao princípio da economicidade na gestão de recursos públicos e, principalmente, ao objetivo de sustentabilidade ambiental,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º São princípios da Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos da Justiça Federal da 3.ª Região:

- I - prevenção e precaução;
- II - visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
- III - cooperação entre as diferentes esferas do poder público e deste com o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
- IV - reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
- V - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- VI - direito da sociedade à informação e ao controle social;
- VII - rastreabilidade dos resíduos.

Art. 3.º São diretrizes da Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos da Justiça Federal da 3.ª Região:

Art. 7.º Caberá à Diretoria-Geral do Tribunal e às Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul manter programa regular de capacitação para gestores e demais atores envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 8.º Caberá à Comissão Permanente de Gestão Ambiental o acompanhamento dos Planos Institucionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal e das Seções Judiciárias.

Art. 9.º Caberá à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG), à Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (UCIN), da Seção Judiciária de São Paulo, e à Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a orientação e o apoio à implantação dos Planos Institucionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/08/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2324, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para compor a equipe de realização de Consultoria, em caráter preventivo e na forma de orientação, nos termos do art. 2.º, III da Resolução CNJ n.º 309/2020, bem como do art. 3.º, III da Resolução CJF n.º 677/2020, pertinente ao tema Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em cumprimento ao Plano Anual de Auditorias da Justiça Federal da Terceira Região para o exercício de 2021 (itens 6 e 14), aprovado pela Resolução PRES/TRF3Rn.º 397/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 309, de 11/3/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 677, de 23/11/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO a Resolução PRES/TRF3 n.º 397/2020, que dispõe sobre o plano anual de auditorias para o exercício de 2021, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020, os seguintes servidores, como membros da Equipe de Consultoria:

I - Marina Basile de Andrade - RF 2124 - Diretora da Divisão de Consultoria em Controles Internos e Auditoria Continuada em Atos de Pessoal (responsável pela execução dos trabalhos);

II - Guilherme Vaz de Oliveira Resstom - RF 1323;

III - Margarida Lovato Batich - RF 1883;

IV - Renata Ohl Siervo Safi - RF 5846, do Núcleo de Auditoria Interna da SJSP;

V - Kátia Costa da Silva - RF 8520, do Núcleo de Auditoria Interna da SJSP.

Art. 2.º A supervisão da Equipe de Consultoria, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020, ficará a cargo da titular da Secretaria de Auditoria Interna (SAUD) do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, tendo a participação da titular do Núcleo de Auditoria Interna (NUCI) da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2325, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a migração da plataforma de correio eletrônico para o Microsoft 365.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a aquisição pela Justiça Federal da 3.^a Região do pacote Microsoft 365, que inclui o serviço de correio eletrônico por intermédio do programa Outlook 365;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de migração das caixas de correio eletrônicas da plataforma Novell GroupWise para o Outlook 365;

CONSIDERANDO o teor do expediente administrativo SEI 0293781-94.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.^o Determinar a migração da atual plataforma de correio eletrônico baseado no sistema “Novell GroupWise” de todas as caixas de correio atualmente existentes na Justiça Federal da 3.^a Região para a plataforma de colaboração em nuvem “Microsoft 365”, doravante denominado “Outlook 365”, tomando-se o sistema institucional oficial de correio eletrônico e observando-se o cronograma referido no Anexo I.

Art. 2.^o A partir das 20h do dia 3 de setembro de 2021, o GroupWise deixará de ser sistema em produção na Justiça Federal da 3.^a Região e não mais deverá ser utilizado para o envio de mensagens, apenas para consulta das mensagens existentes até então.

§ 1.^o O acesso ao sistema de correio eletrônico institucional permanecerá inacessível pelo período 3 (três) horas, das 20h00min às 23h00min do dia 3 de setembro de 2021, tempo necessário à propagação do DNS - *Domain Name System*, ao cabo do qual as mensagens internas e externas poderão ser enviadas e recebidas normalmente.

§ 2.^o Em razão da necessidade de sincronismo entre as contas de e-mail dos dois sistemas com a cópia *online* do GroupWise para o Outlook 365, a transferência dos dados então existentes será concluída até às 8h00min do dia 8 de setembro de 2021.

Art. 3.^o O sistema GroupWise se manterá ativo, apenas para consulta, até o dia 08 de novembro de 2021, ocasião em que se tomará inacessível aos usuários.

§ 1.^o Durante este período, caberá ao usuário, inclusive o responsável pelas caixas de correio setoriais, verificar se todas as mensagens e pastas existentes no GroupWise foram migradas corretamente para o Outlook 365.

§ 2.^o Se houver discrepância entre os dados migrados do GroupWise para o Outlook 365, deverá ser aberto chamado via CALCENTER para a Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 3.^o Nesta etapa, migrarão para o Outlook 365 os seguintes itens que se encontram nos servidores de rede do GroupWise:

I - Pastas e seus conteúdos (mensagens enviadas e recebidas);

II - Contatos;

III - Tarefas;

IV - Eventos do calendário.

Art. 4.^o Se o usuário desejar migrar o arquivo reserva do GroupWise para o Outlook 365, deverá utilizar o *software* “*Shoviv GroupWise to Office 365 Migration Tool*”, a ser disponibilizado em todos os computadores da Justiça Federal da 3.^a Região que já disponham do sistema operacional “**Windows 10**”.

§ 1.^o O arquivo reserva se caracteriza pela remoção do conteúdo do e-mail da rede e o armazenamento em disco local do computador conectado à rede da Justiça Federal da 3.^a Região.

§ 2.^o Caso o arquivo reserva se encontre em computador instalado com o sistema operacional “Windows 7” a migração não será possível, devendo ser copiado para um computador compatível para a realização da migração.

§ 3.^o A Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI disponibilizará procedimento técnico para a execução da migração e, caso o usuário tenha dificuldade, poderá solicitar apoio por intermédio de chamado via CALLCENTER.

§ 4.^o O usuário poderá realizar a migração do arquivo reserva até 08 de novembro de 2021, ocasião em que toda a infraestrutura computacional do GroupWise será desativada definitivamente e a Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI estará isenta de prestar suporte à plataforma.

Art. 5.^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2021, às 18:39, conforme art. 1.^o, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Término da utilização do GroupWise como correio eletrônico	3/9/2021, a partir das 20h00min
Sistemas de correio eletrônico inacessíveis – propagação de DNS	3/9/2021, das 20h00min às 23h00min

Início de utilização do Outlook 365 para envio e recebimento de mensagens	3/9/2021, a partir das 23h00min
Término da transferência dos dados então existentes para o Outlook 365	8/9/2021, às 08h00min
Transferência do Arquivo Reserva	Até 8 de novembro de 2021
Desativação definitiva do GroupWise	8 de novembro de 2021

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2800, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI, o gozo do saldo de 06 (seis) dias de férias no período de 23 a 28 de outubro de 2021 (2º período 2020/2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/08/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2802, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JORIO, o período de férias agendado de 16 de setembro a 5 de outubro de 2021 (1º período 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 16 de novembro a 5 de dezembro de 2021, e autorizar a conversão do período de 6 a 15 de dezembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/08/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3391, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 23 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU1, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, Titular da 6ª Vara Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sempre que de suas atribuições, participar da Sessão Extraordinária de Julgamento da Primeira Turma, designada para o dia 17 de agosto de 2021, com início às 14 horas, em ambiente exclusivamente eletrônico, a fim de atuar no prosseguimento de julgamentos de feitos pautados na referida sessão, em virtude da apresentação de votos-vista, e que tiveram a sua participação no quórum inicial.